

MEMORIAL DESCRITIVO

01. DADOS OBRA:

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

CNPJ: 95.589.289/0001-32

OBRA: CONSTRUÇÃO DE UMA SALA DE AULA NA ESCOLA RURAL SANTO ANTONIO

ENDEREÇO: RUA PRINCIPAL, S/N- LINHA BARRA BONITA

02. CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL:

A construção será uma sala de aula em alvenaria com forro em PVC e cobertura em estrutura metálica e telhas metálicas termo acústicas, com área total de 54,60m².

03. FUNDAÇÃO/SUPERESTRUTURA:

As fundações são em sapatas de concreto moldadas in loco, coroadas com a viga de Baldrame (15x40cm). Os demais elementos estruturais (pilares, vigas) são em concreto armado, de resistência 20 MPA. Da mesma forma serão executadas as vigas pilares e sapatas, serão moldadas in loco obedecendo a projeto estrutural. Será aplicado sobre as vigas de Baldrame que serão executadas, em todo perímetro, face superior e faces laterais, impermeabilizante de 1ª linha.

04. PISOS:

O piso será executado piso em concreto com preparo mecânica, desempenado sobre lastro impermeabilizado, sobre o terreno perfeitamente apiloado, com espessura de 7cm, para posterior assentamento de cerâmicas.

05. PAREDES/PINTURAS:

As paredes internas e externas e muro de arrimo serão erguidas em tijolos cerâmicos 19x19x39cm, de 1ª qualidade, assentados com argamassa de cimento e areia no traço de 1:3, sendo as paredes devidamente prumadas, recebendo externamente revestimento em pintura acrílica e internamente pintura também acrílica com uma faixa em pintura epóxi. As paredes externas da área de circulação serão chapiscadas, emboçadas, e revestidas em cerâmica até altura de 0,90m.

06. ABERTURAS/VIDROS

As janelas serão em ferro com vidro 8 mm, maxim-ar, e as portas em madeira, tudo conforme projeto arquitetônico.

07. INSTALAÇÕES AGUAS PLUVIAIS:

Águas pluviais: serão instalados calhas e rufos em aço galvanizados e condutores verticais em pvc pra encaminhamento das aguas pluviais no sistema de captação já existente.

08. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS/TELEFÔNICAS/LÓGICAS:

Será utilizada entrada de energia padrão da Concessionária já existente, com caixa de distribuição, com circuitos protegidos por disjuntores. A distribuição será em condutores incombustíveis, passando as enfições internas através de eletrodutos de PVC rígido embutidos nas paredes, conforme os pontos de uso.

09. MEDIDAS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO:

As medidas de segurança contra incêndio e riscos específicos obedecem aos requisitos do Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná, e onde aplicável, as Normas da ABNT, com extintores de Pó Químico, placas de sinalização, luminárias e saída de emergência.

10. ACESSIBILIDADE

A obra será dotada de banheiro, adaptado para Portadores de Necessidades Especiais, de acordo com a NBR.9050. O pavimento subsolo não terá desníveis que causam empecilhos ao acesso e transito de pessoas.

2022.

Nova Esperança do Sudoeste, 22 de fevereiro de


Lilian Giseli Alberton
Engenheira Civil
CREA/SC - 812136/D

MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Obra: CONSTRUÇÃO DE SALA DE AULA NA ESCOLA RURAL SANTO ANTONIO

Planilha Orçamentária

ITEM	CODIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.	CUSTO (R\$)	PREÇO (R\$)	VALOR (R\$)
1.			SERVIÇOS PRELIMINARES					1.013,58
1.1.	4813	SINAPI	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22", ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2" M (SEM POSTES PARA FIXAÇÃO)	m²	2,88	276,00	800,64	
1.4	C1630	SEINFRA	Locação da obra (execução de gabarito)	m²	54,60	3,90	212,94	
Subtotal								

2			MOVIMENTO DE TERRA PARA FUNDACOES					2.696,93
2.1			EDIFICACAO					
2.1.1	96523	SINAPI	Escavação manual para bloco de coroamento	m³	4,60	100,50	462,30	
2.1.2	94319	SINAPI	Aterro manual em camadas de 0,20 m com material argilo - arenoso (entre baldrame)	m³	3,45	10,00	34,50	
2.1.3	96526	SINAPI	Escavação manual para viga baldrame	m³	4,55	318,56	1.449,45	
2.1.4	101619	SINAPI	Preparo de fundo de vala	m²	3,00	225,77	677,31	
2.1.5	93382	SINAPI	Reaterro manual de valas com compactação mecanica	m³	2,22	33,05	73,37	
Subtotal								

3			FUNDACOES					7.034,02
3.6			CONCRETO ARMADO PARA FUNDACOES - VIGAS BALDRAMES					
3.6.1	96619	SINAPI	Lastro de concreto não-estrutural, espessura 5cm - fundo de vala	m²	0,60	27,58	16,55	
3.6.3	96536	SINAPI	Forma de madeira em tábuas para fundações, com reaproveitamento	m²	36,00	43,78	1.576,08	
3.6.6	96546	SINAPI	Armação de aço CA-50 Ø 10 mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	256,00	15,14	3.875,84	
3.6.8	43061	SINAPI	ACO CA-60 4,2 MM OU 5,0 MM, DOBRADO E CORTADO	kg	45,00	9,71	436,95	
3.6.9	96557	SINAPI	Concreto Bombeado fck= 30 MPa; incluindo preparo, lançamento e adensamento	m³	2,50	451,44	1.128,60	
Subtotal								

4			SUPERESTRUTURA					14.976,97
4.1			CONCRETO ARMADO - PILARES					
4.1.1	92443	SINAPI	Montagem e desmontagem de forma para pilares, em chapa de madeira compensada plastificada com reaproveitamento	m²	24,00	43,78	1.050,72	

MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Obra: CONSTRUÇÃO DE SALA DE AULA NA ESCOLA RURAL SANTO ANTONIO

Planilha Orçamentária

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.	CUSTO (R\$)	PREÇO (R\$)	VALOR (R\$)
4.1.2	92778	SINAPI	Armação de aço CA-50 Ø 10 mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	231,12	15,04	3.476,04	
4.1.3	92779	SINAPI	Armação de aço CA-50 Ø 12,5 mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	162,00	12,57	2.036,34	
4.1.6	92775	SINAPI	Armação de aço CA-60 Ø 5,0 mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	45,58	20,28	924,36	
4.1.7	92722	SINAPI	Concreto Bombeado fck= 30 MPa; incluindo preparo, lançamento e adensamento	m³	2,70	432,05	1.166,54	
4.4			CONCRETO ARMADO - VIGAS					
4.4.1	92479	SINAPI	Montagem e desmontagem de forma para vigas, em chapa de madeira compensada plastificada com reaproveitamento	m²	18,80	63,40	1.191,92	
4.4.4	92778	SINAPI	Armação de aço CA-50 Ø 10 mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	118,46	15,04	1.781,64	
4.4.5	92779	SINAPI	Armação de aço CA-50 Ø 12,5 mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	110,00	12,57	1.382,70	
4.4.8	92775	SINAPI	Armação de aço CA-60 Ø 5,0 mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	27,10	20,28	549,59	
4.4.9	92726	SINAPI	Concreto Bombeado fck= 30 MPa; incluindo preparo, lançamento e adensamento	m³	3,16	416,81	1.317,12	

5			SISTEMA DE VEDAÇÃO VERTICAL					8.553,90
5.2			ALVENARIA DE VEDAÇÃO					
5.2.1	103324	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA, AF. 12/2021	m²	110,00	76,74	8.441,40	
5.2.5	93201	SINAPI	Fixação (encunhamento) de alvenaria de vedação com argamassa aplicada com colher	m	18,00	6,25	112,50	
Subtotal								

6			ESQUADRIAS					6.607,61
6.1			PORTAS DE MADEIRA					
6.1.1	90844	SINAPI	Porta de madeira - PM4 - 90 x 210 cm; incluso dobradiças, montagem, instalação do batente e fechadura, conforme projeto de esquadrias	un	1,00	1.034,04	1.034,04	
6.5			JANELAS DE ALUMÍNIO					
6.5.1	94569	SINAPI	Janela de Alumínio - JA-1 - 560 x 100 cm completa, conforme projeto de esquadrias - guilhotina - incluso vidro	m²	5,60	723,84	4.053,50	
6.5.10	94569	SINAPI	Janela de Alumínio - JA-10 - 420 x 50 cm completa, conforme projeto de esquadrias - Maxim-ar - incluso vidro	m²	2,10	723,84	1.520,06	
Subtotal								

7			SISTEMAS DE COBERTURA					12.793,12
---	--	--	-----------------------	--	--	--	--	-----------

Handwritten signature or mark.

MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Obra: CONSTRUÇÃO DE SALA DE AULA NA ESCOLA RURAL SANTO ANTONIO

Planilha Orçamentária

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.	CUSTO (R\$)	PREÇO (R\$)	VALOR (R\$)
7.1			EDIFICAÇÃO					
7.1.1		CPU	Telha metálica termocústica trapezoidal com preenchimento em PIR 30 mm, 0,5 x 0,43 mm	m²	54,60	134,00	7.316,40	
7.1.8	94227	SINAPI	Calha em chapa de aço galvanizado (40x20cm)	m	6,60	81,63	538,76	
7.1.10	94231	SINAPI	Pingadeira em chapa de aço galvanizado	m	36,00	62,74	2.258,64	
7.1.11	94231	SINAPI	Rufo-pingadeira em chapa de aço galvanizado	m	36,00	62,74	2.258,64	
7.1.13	94231	SINAPI	Contra-rufo lateral acabamento calha em chapa metálica dobrada, desenvolvimento 39cm	m	6,60	63,74	420,68	
Subtotal								

8			IMPERMEABILIZAÇÃO					699,66
8.1	98557	SINAPI	Impermeabilização de viga baldrame com emulsão asfáltica, 2 demãos	m²	18,00	38,87	699,66	
Subtotal								

9			REVESTIMENTOS INTERNO E EXTERNO					8.961,06
9.1			EDIFICAÇÃO					
9.1.1	87879	SINAPI	Chapisco aplicado em alvenarias e estrutura de concreto, argamassa traço 1:3 -	m²	150,00	3,89	583,50	
9.1.2	87792	SINAPI	Argamassa parede interna traço 1:2:8 para massa única, para recebimento de pintura, espessura 2,5 cm	m²	140,00	32,10	4.494,00	
9.1.3	87792	SINAPI	Argamassa parede interna traço 1:2:8 para massa única, para recebimento de cerâmica, espessura 2,5 cm	m²	7,00	32,10	224,70	
9.1.4	87273	SINAPI	Revestimento cerâmico de paredes PEI IV - pastilha cerâmica 10 x 10 cm - incluso rejunte - branco	m²	1,00	54,20	54,20	
9.1.5	87265	SINAPI	Revestimento cerâmico de paredes PEI IV - pastilha cerâmica 10 x 10 cm - incluso rejunte - amarela	m²	5,28	54,20	286,18	
9.1.7	101738	SINAPI	Roda meio em madeira, largura 15 cm	m	24,00	29,07	697,68	
9.1.9	C4479	SEINFRA	Forro em PVC	m²	54,60	48,00	2.620,80	
Subtotal								

10			SISTEMAS DE PISOS					8.723,69
10.1			PAVIMENTAÇÃO INTERNA					
10.1.1	87630	SINAPI	Contrapiso de concreto não-estrutural, espessura 3 cm e preparo mecânico	m²	54,60	33,51	1.829,65	
10.1.2	87620	SINAPI	Camada regularizadora traço 1:4 (cimento e areia) espessura 2 cm	m²	54,60	26,44	1.443,62	

MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Obra: CONSTRUÇÃO DE SALA DE AULA NA ESCOLA RURAL SANTO ANTONIO

Planilha Orçamentária

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.	CUSTO (R\$)	PREÇO (R\$)	VALOR (R\$)
10.1.3	101752	SINAPI	Piso de granitina com junta plástica a cada 1,0m	m²	10,50	94,00	987,00	
10.1.4	87251	SINAPI	Piso vinílico - cor branco verde, antiderrapante	m²	39,60	87,00	3.445,20	
10.1.5	88649	SINAPI	Rodapé pvc h= 10 cm	m	25,20	36,60	922,32	
10.1.7	98689	SINAPI	Soleira em granito cinza andorinha, largura 15 cm, espessura 2 cm	m	0,90	106,55	95,90	
Subtotal								

11			PINTURAS E ACABAMENTOS					6.041,50
11.1			EDIFICAÇÃO					
11.1.2	88497	SINAPI	Emassamento de parede com PVA, 2 demãos	m²	60,00	26,30	1.578,00	
11.1.8	88489	SINAPI	Pintura acrílica sobre massa acrílica, 2 demãos - cor branco gelo - areas molhadas	m²	60,00	14,52	871,20	
11.1.9	102219	SINAPI	Pintura em esmalte sintético em esquadrias de madeira, 2 demãos	m²	3,78	15,82	59,80	
11.1.10	102219	SINAPI	Pintura em esmalte sintético em rodameio de madeira, 2 demãos - cor branco	m²	24,00	15,82	379,68	
11.1.12	95305	SINAPI	Textura projetada sobre parede externa, 1 demão- branca	m²	34,00	23,18	788,12	
11.1.13	95305	SINAPI	Textura projetada sobre parede externa, 1 demão - cinza claro	m²	130,00	18,19	2.364,70	
Subtotal								

17			SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO					359,17
17.1			EXTINTOR					
17.1.1	101909	SINAPI	Extintor ABC - 6KG	un	1,00	214,03	214,03	
17.6			OUTROS					
17.6.1	97599	SINAPI	Luminária de emergência de blocos autocônomos de LED, com autonomia de 2h	un	1,00	28,14	28,14	
17.6.2	72947	SINAPI	Marcação de piso para localização de extintor e hidrante, dimensões 100x100 cm	m²	1,00	44,20	44,20	
17.6.4		GPU	Placa de sinalização em PVC fotoluminescente, dimensões até 480cm²	un	2,00	36,40	72,80	
Subtotal								

18			INSTALAÇÃO ELÉTRICA - 127V					5.039,16
18.3			ELETRODUTOS E ACESSÓRIOS					

Φ

MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Obra: CONSTRUÇÃO DE SALA DE AULA NA ESCOLA RURAL SANTO ANTONIO

Planilha Orçamentária

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.	CUSTO (R\$)	PREÇO (R\$)	VALOR (R\$)
18.3.1	91834	SINAPI	Eletroduto PVC flexível, Ø25 mm (DN 3/4"), inclusive conexões	m	40,00	10,23	409,20	
18.3.2	91836	SINAPI	Eletroduto PVC flexível, Ø32 mm (DN 1"), inclusive conexões	m	12,00	13,79	165,48	
18.3.12		CPU	Caixa de passagem embutir 40 x 40 cm em alvenaria com tampa	un	1,00	150,00	150,00	
18.3.16	91937	SINAPI	Caixa de passagem PVC octogonal 3"	un	5,00	6,00	30,00	
18.4			CABOS E FIOS (CONDUTORES)					
18.4.1	91926	SINAPI	Condutor de cobre flexível isolado PVC, 2,5 mm², anti-chamas, 450/750 V	m	70,00	23,00	1.610,00	
18.4.2	91928	SINAPI	Condutor de cobre flexível isolado PVC, 4 mm², anti-chamas, 450/750 V	m	30,00	27,00	810,00	
18.4.4	91932	SINAPI	Condutor de cobre flexível isolado PVC, 10 mm², anti-chamas, 450/750 V	m	30,00	32,00	960,00	
18.5			ILUMINAÇÃO E TOMADAS					
18.6.1	91996	SINAPI	Tomada universal, 10A, cor branca, completa	un	4,00	35,71	142,84	
18.6.2	91997	SINAPI	Tomada universal, 20A, cor branca, completa	un	2,00	38,66	77,32	
18.6.4	92027	SINAPI	Interruptor 2 teclas simples e tomada	un	1,00	70,97	70,97	
18.6.5	92023	SINAPI	Interruptor 1 tecla paralela e tomada	un	2,00	53,92	107,84	
18.6.6	91953	SINAPI	Interruptor 1 tecla simples	un	2,00	30,22	60,44	
18.6.10	91996	SINAPI	Módulo de saída de fio (para chuveiro)	un	3,00	35,71	107,13	
18.6.11	97592	SINAPI	Luminárias LED embutir 17W completa (220x625mm)	un	2,00	39,81	79,62	
18.6.14	100903	SINAPI	Lâmpada tubular LED T8 18W, com calha (40x1200mm)	un	8,00	32,29	258,32	
Subtotal								
24			SERVIÇOS FINAIS					318,32
	C1628	SEINFRA	Limpeza geral	m²	54,60	5,83	318,32	
Subtotal								
Valor TOTAL com BDI								83.718,67

3 - Após a elaboração da nova planilha orçamentária, baseada no projeto executivo, a ART correspondente deverá ser emitida.


Llian Giseli Alberton
 Engenheira Civil
 CRENSC - 812136/D



1. Responsável Técnico

LILIAN GISELI ALBERTON

Título profissional:
ENGENHEIRA CIVIL

RNP: 2501860004

Carteira: SC-812135/D

2. Dados do Contrato

Contratante: MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

CNPJ: 95.589.289/0001-32

AVENIDA IGUAÇÚ, 750

CENTRO - NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE/PR 85635-000

Contrato: (Sem número)

Celebrado em: 04/02/2022

Valor: R\$ 500,00

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional: Órgão Público (Servidor/Empregado)

3. Dados da Obra/Serviço

RUA PRINCIPAL, S/N

ESCOLA RURAL SANTO ANTONIO LINHA BARRA BONITA - NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE/PR 85635-000

Data de Início: 04/02/2022

Previsão de término: 04/08/2022

Coordenadas Geográficas: -25,822673 x -53,205609

Finalidade: Infra-estrutura

Proprietário: MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

CNPJ: 95.589.289/0001-32

4. Atividade Técnica

Elaboração

[Elaboração de orçamento] de edificação de alvenaria

Quantidade

Unidade

54,60

M2

[Projeto arquitetônico] de edificação de alvenaria

54,60

M2

Fiscalização

[Fiscalização de obra] de edificação de alvenaria

Quantidade

Unidade

54,60

M2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

TRATA-SE DE CONSTRUÇÃO DE UMA SALA DE AULA EM ALVENARIA NA ESCOLA RURAL SANTO ANTONIO BARRA BONITA.

6. Declarações

Acessibilidade: Declara a aplicabilidade das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, às atividades profissionais acima relacionadas.

7. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, 09 de março de 2022

Local

data

Lilian Giseli Alberton

LILIAN GISELI ALBERTON - CPF: 034.065.739-16

MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE - CNPJ: 95.589.289/0001-32

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confea.org.br.

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br

Central de atendimento: 0800 041 0067



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

Valor da ART: R\$ 88,78

Registrada em : 07/03/2022

Valor Pago: R\$ 88,78

Nosso número: 2410101720221137193



CRONOGRAMA

Obra: CONSTRUÇÃO DE SALA DE AULA NA ESCOLA RURAL SANTO ANTONIO
Município: Nova Esperança do Sudoeste

Planejamento

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR (R\$)	% ITEM	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	1.013,58	1,21	100,00%											
2	MOVIMENTO DE TERRAS PARA FUNDACOES	2.696,93	3,22	15%	85%										
3	FUNDACOES	7.034,02	8,40		70%	30%									
4	SUPERESTRUTURA	14.876,97	17,77		20%	80%									
5	SISTEMA DE VEDAÇÃO VERTICAL	8.553,90	10,22		15%	40%	45%								
6	ESQUADRIAS	6.607,61	7,89			50	50%								
7	SISTEMAS DE COBERTURA	12.793,12	15,28				100								
8	IMPERMEABILIZAÇÃO	699,66	0,84		100%										
9	REVESTIMENTOS INTERNOS E EXTERNOS	8.961,06	10,70			50	50								
10	SISTEMAS DE PISOS INTERNOS E EXTERNOS	8.723,69	10,42			40	60								
11	PINTURA	6.041,50	7,22				100								
17	SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO	359,17	0,43				100								
18	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - 220V	5.039,16	6,02			60,00	40								
24	SERVIÇOS FINAIS	318,32	0,38				100,00								
Valores totais:		83.718,67	100,00%												


Lilian Girelli Alberton
Engenheira Civil
CREA/SC 812135/D



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



COMUNICAÇÃO INTERNA

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, 04 de abril de 2022.

De: Sr. Jaime da Silva Stang – *Prefeito Municipal de Nova Esperança do Sudoeste - PR.*

Para: Sra. Maria Edina de Oliveira – *Contadora Municipal*

Mediante o memorial descritivo, cronograma e planilha orçamentária elaborados pelo Departamento de Engenharia para a contratação de empresa especializada na construção de sala de aula na Escola Rural Santo Antônio, pertencente ao Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, incluindo material e mão de obra, venho através deste requerer a Vossa Senhoria os bons préstimos de nos fornecer informações quanto à disponibilidade prevista de dotação orçamentária para a execução do objeto anteriormente mencionado para realização do processo licitatório.

Encaminha-se ao Departamento Contábil para análise e emissão de parecer.

Cordialmente,



JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



PARECER CONTÁBIL

Em atenção ao memorial descritivo, cronograma e planilha orçamentária elaborados pelo Departamento de Engenharia para a contratação de empresa especializada na construção de sala de aula na Escola Rural Santo Antônio, pertencente ao Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, incluindo material e mão de obra e posteriormente a comunicação interna do poder executivo para que seja verificada a existência de recursos orçamentários para assegurar as obrigações decorrentes quanto à execução do objeto citado acima.

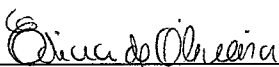
Informo que já foram tomadas todas as providências legais e que há recursos orçamentários para assegurar as obrigações conforme dotação prevista na Lei Orçamentária, informada a seguir:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

UNIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA							FONTE	CATEGORIA
DIVISAO DE EDUCACAO	2680	0601	12	361	4	1	10		449051010500

VALOR PREVISTO R\$ 83.718,67 (oitenta e três mil, setecentos e dezoito reais e sessenta e sete centavos).

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 04 de abril de 2022.


MARIA EDINA DE OLIVEIRA
Contadora Municipal



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



AUTORIZAÇÃO

DE: Sr. Jaime da Silva Stang – *Prefeito Municipal de Nova Esperança do Sudoeste - PR.*

PARA: Sr. Dirceu Bonin – *Presidente da Comissão Permanente de Licitação*

Nova Esperança do Sudoeste, em, 04 de abril de 2022.

Considerando o memorial descritivo, cronograma e planilha orçamentária elaborados pelo Departamento de Engenharia, as informações neles contidos e o parecer contábil contido no presente processo, **AUTORIZO** que seja elaborada a minuta do edital e do contrato para procedimentos de realização do processo licitatório sob a modalidade a ser definida em conformidade, com os termos da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993.

Encaminha-se ao Setor de Licitação para as providências necessárias.



JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



COMUNICAÇÃO INTERNA

DE: Sr. Dirceu Bonin – Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PARA: Assessoria Jurídica

REFERENTE À: Tomada de Preços nº 05/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada na construção de sala de aula na Escola Rural Santo Antônio, pertencente ao Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, incluindo material e mão de obra, conforme memorial descritivo, projetos e planilha orçamentária.

Encaminhamos em anexo, a minuta do instrumento convocatório da licitação e a minuta do contrato para análise e parecer.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 04 de abril de 2022.

Atenciosamente,


DIRCEU BONIN
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE - PR EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 05/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 42/2022

01. INSTAURADOR, SUPORTE LEGAL E REGIME DE CONTRATAÇÃO

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, ora denominado licitador, torna público que às **09h00min** horas do dia **25 de abril de 2022**, na Avenida Iguaçu, nº.750, em Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, a Comissão de Licitação, integrada por membros indicados pelo órgão instaurador da licitação, através de documento hábil, receberá as propostas para execução da obra objeto da Tomada de Preços nº. 05/2022. Esta licitação, sob regime de empreitada por **preço global**, do tipo **menor preço por lote**, a preços fixos e sem reajuste, será regida pela Constituição do Estado do Paraná Artigo 27, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 suas alterações, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 suas alterações, pelas disposições deste Edital e pelo modelo de Contrato em anexo.

02. OBJETO

Trata-se de licitação do tipo menor preço – global por lote, cuja finalidade é a, **Contratação de empresa especializada na construção de sala de aula na Escola Rural Santo Antônio, pertencente ao Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, incluindo material e mão de obra, conforme memorial descritivo, projetos e planilha orçamentária em anexo ao edital.**

03. INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E ALTERAÇÃO DO EDITAL

03.1. Informações e esclarecimentos relativos ao edital, seus modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados, **por escrito**, à Comissão de Licitação, até 05 (cinco) dias úteis antes da data limite para o recebimento dos envelopes nº 01 e 02, sendo que as respostas serão enviadas **por escrito** a todas as proponentes, até 02 (dois) dias úteis antes do recebimento das propostas, sem identificar a proponente que deu origem à consulta.

03.2. A qualquer tempo, antes da data limite para o recebimento dos envelopes, o licitador poderá por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento solicitado por uma possível proponente, alterar os termos do Edital, com anuência expressa do Prefeito Municipal, mediante a emissão de um adendo.

03.3. Nos casos em que a alteração do Edital importe em modificação das propostas, o licitador prorrogará o prazo de entrega das mesmas.

04. OBJETO, REGIME DE EXECUÇÃO, TIPO, PRAZO DE EXECUÇÃO, CAPITAL SOCIAL, CAPACIDADE DE EXECUÇÃO e PERCENTUAL DE GRANDES ITENS

04.1. A presente licitação tem por objeto a execução, sob regime de empreitada por preço global (analisado), tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste da seguinte obra:

LOTE	DESCRIÇÃO	TOTAL
01	Construção de sala de aula em alvenaria com 54,60 m² na Escola Rural	R\$ 83.718,67



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



	Santo Antônio na Linha Barra Bonita deste município, conforme cronograma, memorial descritivo, em anexo ao edital, o serviço inclui material e mão-de-obra.	
VALOR TOTAL ESTIMADO		R\$ 83.718,67

Demais informações sobre o LOTE 01 seguem abaixo:

Local: ESCOLA RURAL SANTO ANTÔNIO – LINHA BARRA BONITA, serão construídos no total 54,60m² de uma sala de aula em alvenaria com forro em PVC e cobertura em estrutura metálica e telhas metálicas termo acústicas, onde está totalidade será executada conforme descrito no memorial descritivo e demais projetos de engenharia. Objeto: Contratação de empresa especializada na construção de sala de aula na Escola Rural Santo Antônio, pertencente ao Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, incluindo material e mão de obra, conforme memorial descritivo, projetos e planilha orçamentária em anexo ao edital. Prazo de execução da obra: 120 (cento e vinte) dias a partir da autorização do início da obra. Prazo de vigência do contrato: até 30 de abril de 2023. Capital social mínimo: R\$ 8.371,86 (oito mil, trezentos e setenta e um reais e oitenta e seis centavos) 10% (Dez por cento) do valor total da obra. Total Da Obra: R\$ 83.718,67 (oitenta e três mil, setecentos e dezoito reais e sessenta e sete centavos) A obra deverá ser executada em conformidade com o projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos.

04.2. O valor do subtotal da planilha de serviços, de cada item, está disponível no Quadro de Composição de Investimento (QCI) em anexo ao edital.

04.3. Independentemente do valor apresentado pela proponente, para cada grande item, o preço global da proposta não poderá ultrapassar o **Preço Máximo** estabelecido no **lote 04.1**, sob pena de desclassificação.

04.4. O prazo de execução da(s) obra(s) será contado a partir do dia da Autorização de início da obra, expedido pelo setor competente.

05. ÍNDICES FINANCEIROS

A proponente deverá comprovar por meio do modelo em anexo ao edital, sua capacidade financeira mediante a apresentação dos índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e endividamento (E), cujos valores limites são os a seguir estabelecidos:

(LG) (valor mínimo)	(LC) (valor mínimo)	(E) (valor máximo)
1,10	1,10	0,50

06. RECURSOS FINANCEIROS.

As despesas com a execução do objeto serão financiadas com recursos da seguinte conta:



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



UNIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA							FONTE	CATEGORIA
DIVISAO DE EDUCACAO	2680	0601	12	361	4	1	10		449051010500

07. PASTA TÉCNICA E ELEMENTOS INSTRUTORES.

07.1. A Pasta Técnica com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderá ser examinada no endereço mencionado no **item 02** em horário comercial ou no site do Município. O licitador não assume responsabilidade com a proposta da proponente que não retirou o edital seus modelos e anexos diretamente do licitador. Neste caso, não serão aceitos protestos ou reclamações de empresas em relação a tais documentos, principalmente no que concerne ao **item 03.2**.

07.2. São partes integrantes deste edital os seguintes elementos instrutores, bem como quaisquer adendos posteriores emitidos de acordo com o **item 03.2**:

• Carta-credencial (Modelo em anexo ao edital);
• Declaração de recebimento de documentos (Modelo em anexo ao edital);
• Atestado de visita (Modelo em anexo ao edital);
• Declaração de dispensa de visita (Modelo em anexo ao edital);
• Declaração de responsabilidade técnica (Modelo em anexo ao edital);
• Capacidade financeira (Modelo em anexo ao edital);
• Declaração de sujeição ao edital e inexistência de fato ou fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Modelo em anexo ao edital);
• Carta-proposta de preços (Modelo em anexo ao edital);
• Declaração de que a proponente enquadra-se como pequena ou micro empresa para os fins da Lei Complementar 123/06, complementada pela 147/14 (Modelo em anexo ao edital)
• Declaração, sob pena da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Modelo em anexo ao edital).
• Termo de Renúncia (Modelo em anexo ao edital);
• Declaração de não parentesco (modelo em anexo ao edital);
• Declaração de Idoneidade (Modelo em anexo ao edital);
• Modelo de Contrato de Empreitada (Modelo em anexo ao edital);
• Planilha de Serviços (conforme anexo em arquivo);
• Cronograma físico-financeiro;
• Cálculo BDI conforme Acórdão 2.622/2013 do Tribunal de Contas da União.

08. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

08.1. Poderão participar da presente licitação:

a) Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação, e que satisfaça as condições e exigências contidas neste edital.

b) A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

c) As pequenas empresas que desejarem participar do certame para o tratamento diferenciado com os benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



posteriores deverão apresentar no envelope nº 01 de habilitação à **declaração de micro conforme modelo em anexo ao edital e também a certidão simplificada da Junta Comercial.**

d) Empresa do ramo cadastrada, nas condições exigidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

08.2. Não poderão participar desta licitação:

- 1) o autor do projeto básico ou executivo da obra;
- 2) empresa ou consórcio de empresas responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo da obra, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (*cinco por cento*) do capital com direito a voto, controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- 3) empresa expressamente declarada inidônea por qualquer órgão da administração direta ou indireta federal, estadual ou municipal, ou que tenha suspenso seu direito de licitar ou impedida de contratar com o licitador.
- 4) servidor ou dirigente vinculado ao licitador;
- 5) consórcio de empresas.

08.3. Empresa que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro pode apresentar somente uma única proposta, sob pena de rejeição de todas.

08.4. A empresa que desejar ter participante presente no ato do certame deverá credenciar o mesmo através de **carta credencial** conforme modelo em anexo ao edital, e o mesmo deverá apresentar **cópia de documento de identificação com foto autenticado** junto com a carta credencial.

09. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DAS PROPOSTAS

09.1. A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta. O licitador não será responsável direta ou indiretamente por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório.

09.2. A proponente deverá entregar à Comissão de Licitação no local, data e hora fixados neste edital, os envelopes:

a) **ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO;**

b) **ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS.**

Os envelopes deverão ser entregues fechados e inviolados, contendo em sua parte externa e frontal os dizeres:

RAZÃO SOCIAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2022

ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

DATA: ____ / ____ / 2022

RAZÃO SOCIAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2022

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

DATA: ____ / ____ / 2022

09.3. A documentação de habilitação e proposta (*envelopes nº 01 e nº 02*) poderá ser entregue diretamente pela proponente à Comissão de Licitação ou enviada pelo correio ou outro serviço de entrega. Entretanto, a Comissão de Licitação não será responsável por qualquer perda de documentação e proposta (*envelopes nº. 01 e nº. 02*) enviada pelo correio ou outro serviço de entrega, ou pelo atraso na entrega da mesma.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



09.4. A proposta, os demais documentos, bem como toda a correspondência, trocados entre a proponente e o licitador deverão ser escritos em língua portuguesa. Documentos de apoio como ilustrações, catálogos, folhetos e outros similares, podem ser versados em outro idioma desde que acompanhados de tradução (por tradutor juramentado) para o idioma português.

09.5. No horário estabelecido neste edital e aberto o primeiro envelope, nenhuma outra(s) proposta(s) (envelopes nº01 e nº02) será (ao) recebida(s).

10. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 01

10.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por **cópia autenticada em cartório** ou publicação em órgão de imprensa e deverão estar com prazo de validade em vigor. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito desde que a data de emissão não seja anterior a 90 (noventa) dias da data limite para o recebimento das propostas. As folhas deverão, preferencialmente, estar numeradas em ordem crescente e rubricadas pela proponente.

OBS: não serão autenticados documentos pelos servidores públicos desta municipalidade.

10.2. Deverão estar inseridos no envelope nº 01:

10.2.1. DA HABILITAÇÃO JURIDICA
a) Contrato Social ou Estatuto Social da empresa em vigor ultima alteração, cópia autenticada em cartório ou autenticação via internet, com ramo de atividade compatível com o objeto licitado.
b) Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (conforme modelo em anexo ao edital) acompanhada da Certidão Simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da licitante , nos últimos 90 (noventa) dias, contados a partir da data prevista para recebimento das propostas e da habilitação, para fins de benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores.
10.2.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) , com validade na data de realização da licitação;
b) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pelo Órgão da Secretaria da Receita Federal);
c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual mediante certidão emitida pela secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da empresa, ou outra equivalente na forma da Lei;
d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal , da sede da proponente;
e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) , demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) , de acordo com a Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.
10.2.3. DA QUALIFICAÇÃO ECÔNOMICA-FINANCEIRA
a) Prova de capacidade financeira conforme modelo, apresentando as demonstrações contábeis do último exercício social. Deverão ser apresentados os índices de:



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



- liquidez geral (LG); liquidez corrente (LC); e endividamento (E), tais índices serão calculados como se segue:

$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

$$LC = (AC / PC)$$

$$E = (PC + ELP) / (AC + RLP + AP)$$

Onde:

AC - ativo circulante PC - passivo circulante AP - ativo permanente RLP - realizável a longo prazo ELP - exigível a longo prazo

Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais;

b) **Balanço patrimonial e demonstrações contábeis** do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

c) **Comprovação do capital social**, integralizado e registrado na forma da lei, de valor igual ou superior ao estabelecido no item 04.1, para proponente brasileira ou valor equivalente na moeda do país de origem para empresa estrangeira, considerada para a conversão a taxa de câmbio, tipo comercial, para venda estabelecida pelo Banco Central em vigor 30 (trinta) dias anteriores à data limite estabelecida para o recebimento da proposta (envelopes nº01 e nº02) pela Comissão;

OBS: o valor do capital social poderá ser atualizado pela proponente, para a data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº01 e nº02), através de índices oficiais específicos para o caso;

d) **Certidão Negativa de Falência e Concordata**, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica, a no máximo 90 (noventa) dias da data prevista para entrega dos envelopes, de acordo com o inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/93.

10.2.4. DAS DECLARAÇÕES A SEREM APRESENTADAS

a) **Declaração de recebimento de documentos**, conforme modelo do edital;

b) **Declaração de não parentesco**, conforme Anexo do edital. O parâmetro para o grau de parentesco é por analogia a Súmula Vinculante nº. 13 do Supremo Tribunal Federal.

c) **Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea** para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal.

d) **Declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores** de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei nº 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei.

e) **Declaração de que concorda com todas as condições estabelecidas no presente edital e documentos pertinentes**, bem como, de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação, em anexo.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



f) **Declaração de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos**, conforme modelo em anexo ao edital.

10.2.5. DA CAPACIDADE TECNICA DA EMPRESA E DO PROFISSIONAL

a) **Prova de registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU**, pessoa jurídica e pessoa física (Engenheiro responsável) da empresa proponente;

b) **Atestado de visita**, expedido pelo licitador. A proponente, através de representante devidamente habilitado junto ao CREA/CAU, quando da visita ao local da obra deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta, objetivando ter pleno conhecimento das condições e da natureza do trabalho a ser executado, e obter sob sua responsabilidade e risco, todas as informações julgadas necessárias. **O mesmo será realizado até o dia 20 de abril de 2022 no período da manhã e deverá ser agendado com antecedência no Departamento de Engenharia, depois desta data não serão mais emitidos atestados de visita.**

Ou declaração de dispensa de visita (conforme modelo em anexo), assinada pelo responsável técnico da proponente, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras para a Contratante.

c) **Atestado e/ou declaração em nome da proponente, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado**, de execução de no mínimo uma obra que tenha semelhança tecnológica e operacional equivalente ou superior à obra objeto desta licitação.

d) **Declaração de responsabilidade técnica**, indicando o nome dos responsáveis técnicos pela execução da obra, até o seu recebimento definitivo pelo licitador.

e) A declaração acima exigida deverá ser acompanhada de “Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT” do responsável(eis) técnico(s) indicado, emitido(s) pelo “Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU” de execução de, no mínimo, uma obra que tenha semelhança tecnológica e operacional equivalente ou superior à obra objeto desta licitação.

f) **Comprovação de vínculo**, através de registro em carteira, ficha de registro ou contrato de prestação de serviços, entre o responsável técnico e a proponente. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social.

10.3. É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo responsável técnico ou utilização de seu acervo técnico por mais de uma proponente.

10.4. O responsável técnico só poderá ser substituído se atender a todas as exigências do edital, com expressa autorização do licitador.

10.5. Em caso de dúvidas quanto ao acervo técnico apresentado o mesmo será analisado pelo Departamento de Engenharia do Município, para fins de esclarecimento.

11. PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº 2

11.1 Deverá ser apresentada no envelope nº 02, devidamente fechado e inviolado, contendo os documentos abaixo relacionados, em uma via original. As folhas deverão ser



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



preferivelmente, numeradas em ordem crescente e rubricadas por elemento credenciado da proponente.

1) Carta-proposta de Preços, datilografada ou impressa sem rasura e entrelinhas. Cada proponente deverá apresentar somente uma única carta-proposta de preços que deverá conter:

- a) razão social, endereço, telefone, “*fac-simile*”, e-mail e o CPNJ da proponente;
- b) data;
- c) preço global do objeto em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso;
- d) prazo de execução do objeto em dias;
- e) prazo de validade da proposta (*mínimo de 60 dias*), contados a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelope nº02*) pela Comissão de Licitação.

f) nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;

OBS: Em casos excepcionais; previamente à expiração do prazo original de validade da proposta, o licitador poderá solicitar as proponentes uma prorrogação específica no prazo de validade. A solicitação e as respostas deverão ser formuladas por escrito. No caso da proponente recusar-se a estender o prazo de validade da proposta, sua proposta será rejeitada. Caso a proponente concorde com a dilação do prazo solicitado, não será permitido modificar a respectiva proposta, nem ser motivo para argüir futuramente qualquer alteração de preços.

2) Planilha de Serviços, impressa sem rasura e entrelinhas, e deverá ser preenchida conforme modelo em arquivo em anexo.

3) Cronograma Físico-Financeiro, devidamente preenchido, com o respectivo equilíbrio físico-financeiro constando o nome, número do registro no CREA, assinatura do profissional habilitado, o nome, número do RG e assinatura do responsável legal da empresa.

12. DISPOSIÇÕES REFERENTES À PROPOSTA DE PREÇOS

12.1. A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente os projetos, as especificações e demais documentos, que os comparou entre si, que obteve as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.

12.2. Os serviços deverão ser relacionados na planilha de Serviços, na coluna “DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS”.

12.3. As quantidades deverão ser relacionadas na planilha de Serviços, na coluna “QUANTIDADES”.

12.4. Os preços unitários propostos deverão ser relacionados na Planilha de Serviços, na coluna “UNITÁRIO”, e deverão ser apresentados para cada serviço, de conformidade com o projeto, as especificações e as demais peças fornecidas pelo licitador.

12.5. Deverão estar incluídos nos preços unitários: materiais, equipamentos, aparelhos, ferramentas, instrumentos, materiais de consumo, mão-de-obra, dissídios coletivos, seguros em geral, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio do trabalho, hospedagem, locomoções, tributos, administração, lucro e quaisquer outras despesas necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais à execução da obra.

10
11



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



12.6. O preço total deverá ser relacionado na Planilha de Serviços na coluna "TOTAL" e será a soma dos preços subtotais de cada grande item do Quadro de Composição do Investimento.

12.7. Deverá ser apresentada planilha de composição de custos referentes ao BDI, conforme acórdão n°. 2622/2013 do Tribunal de Contas da União. Observar os limites para cada tipo de obra.

12.8. Fica entendido que os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado e válido.

13. RECEPÇÃO E ABERTURA DOS ENVELOPES

13.1. No local, dia e hora fixados neste edital, a Comissão de Licitação receberá os envelopes n° 01 e n° 02, fechados e inviolados, de cada proponente. Rubricará, juntamente com os representantes que assim o desejarem, os **envelopes n° 02** que contém as propostas de preços e procederá à abertura dos **envelopes n° 01** que contém a documentação de habilitação que será submetida ao exame da Comissão de Licitação e das proponentes interessadas.

13.2. Juntamente com o recebimento dos envelopes n° 01 e n° 02 o representante da proponente, se não for membro integrante da diretoria e querendo participar ativamente (*com poderes legais para representar a proponente*) da sessão, deverá apresentar à Comissão de Licitação a carta credencial com todos os dados da empresa e do representante legal da empresa para acompanhamento do ato. A credencial é documento avulso e não deve estar inserida em nenhum dos envelopes.

13.3. Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente.

13.4. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos **envelopes n° 01 e n° 02**, ressalvados os erros e omissões sanáveis. No entanto, é facultado à Comissão de Licitação realizar diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório em qualquer fase da licitação, solicitar informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessários, bem como, solicitar o original de documento da proponente, devendo a mesma apresentá-lo num prazo máximo de 48 (*quarenta e oito*) horas, a partir do recebimento da solicitação.

13.5. Após a rubrica dos documentos, a Comissão de Licitação oportunizará aos representantes presentes a possibilidade de analisar a documentação de habilitação dos demais proponentes, que poderão impugnar, por escrito, algum documento apresentado em desacordo com o edital. Não havendo manifestação por parte dos proponentes a Comissão encerrará a sessão informando que o resultado do julgamento da habilitação será devidamente descrito em ata, e que a mesma estará disponível para acesso de todas as participantes no site deste Município.

13.6. Será lavrada ata circunstanciada da reunião, que registrará as impugnações, observações e demais ocorrências, e será assinada pela Comissão de Licitação e pelas proponentes presentes que assim o desejarem.

13.7. Será inabilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer documento exigido, exceto o do **item 13.2**, desde que a informação que nele deveria estar contida, certificada ou atestada não puder ser suprida por outro documento apresentado ou estar disponível em site oficial. Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



13.8. A ausência de assinatura em documento emitido pela proponente poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

13.9. Serão aceitas as certidões em original, cópia autenticada ou obtidas pela Internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as às verificações, caso necessário. No caso de divergência entre os dados constantes na certidão apresentada e os dados constantes da verificação, prevalecerá esta. Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.

13.10. Se todas as proponentes forem inabilitadas a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação.

13.11. A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo nº 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, a Comissão comunicará as proponentes a data da sessão de abertura dos **envelopes nº 02**, através dos meios usuais de comunicação.

13.12. Caso a Comissão de Licitação conclua o exame dos documentos de habilitação na própria sessão, anunciará o respectivo resultado. Se todas as participantes renunciarem ao prazo para interposição de recurso, quanto à fase de habilitação preliminar, mediante manifestação expressa através do termo de renúncia ou constar na respectiva ata que deverá ser assinada por todas as proponentes, se dará sequência ao processo.

14. ABERTURA DO ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. Na data fixada para a reunião de abertura dos **envelopes nº 02**, a Comissão de Licitação devolverá à proponente não habilitada o respectivo **envelope nº 02**, fechado e inviolado. Caso a proponente não habilitada não se fizer representar neste ato o **envelope nº 02**, ficará lacrado e em anexo ao processo licitatório.

14.2. A Comissão de Licitação procederá à abertura dos **envelopes nº 02** das proponentes habilitadas, examinará a documentação apresentada, das proponentes, o objeto, o preço global, o prazo de execução e o prazo de validade de cada proposta que serão rubricadas pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes presentes que assim o desejarem.

14.3. Da reunião de abertura dos **envelopes nº 02** será lavrada ata circunstanciada que será assinada pela Comissão de Licitação e representantes das empresas proponentes presentes.

14.4. O critério a ser utilizado no julgamento das propostas será o menor preço global analisado, desde que cumprido o exigido no edital. A Comissão de Licitação poderá relevar, numa proposta, qualquer informalidade, não harmonização ou irregularidade de natureza secundária, formal que não constitua um desvio significativo, desde que não prejudique ou afete a classificação relativa de qualquer outra proponente.

14.5. A ausência de assinatura na proposta, planilha ou cronograma físico-financeiro poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

14.6. A Comissão de Licitação fará a conferência da proposta de preços, planilha de serviços e cronograma físico-financeiro. Constatado erro aritmético ou de anotação no preenchimento serão efetuadas as devidas correções.

14.7. No caso de haver divergência entre o preço grafado em algarismos e o grafado por extenso, prevalecerá o último a menos que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio, ou ainda, na omissão de um desses valores (algarismo ou extenso) a proposta será válida desde que não haja dúvidas sobre o preço apresentado.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



14.8. Se existir diferença entre a quantidade proposta e a exigida no edital, prevalecerá esta.

14.9. Se existir erro aritmético na multiplicação da quantidade pelo preço unitário, o preço unitário prevalecerá a menos que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio no preço unitário. Neste caso, o preço parcial cotado prevalecerá e o preço unitário será corrigido.

14.10. Nos casos em que houver diferença entre o preço global indicado na planilha de serviços e o preço global analisado, prevalecerá este.

14.11. Se o valor de um grande item ultrapassar o percentual máximo admissível estabelecido, a diferença entre o valor proposto pela proponente e o máximo admissível será remanejado para a última parcela do cronograma físico-financeiro.

14.12. A Comissão de Licitação fará a conferência do cronograma físico-financeiro e procederá a correção se constatado erro, desequilíbrio físico-financeiro e/ou a necessidade de ajuste face o contido no edital. A simples correção de erro, desequilíbrio físico-financeiro e/ou de ajuste não acarretará a desclassificação da mesma.

14.13. O cronograma físico-financeiro corrigido deverá ser aceito expressamente pela proponente. Caso a proponente rejeite a correção, a sua proposta será desclassificada.

14.14. Será desclassificada a proposta:

- a) elaborada em desacordo com o presente edital;
- b) cujo valor global analisado for superior ao estabelecido no **item 04.1**;
- c) que proponha qualquer oferta de vantagens não previstas no edital;
- d) que apresentar preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes;
- e) que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- f) que não aceite correção do cronograma físico-financeiro;
- g) que venha a ser considerada inexecutável pela Comissão de Licitação, após procedimento para apurar a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto, quando for razoável concluir que a proponente não é capaz de executar o Contrato ao preço de sua oferta.

14.15. Consideram-se inexecutáveis as propostas cujos preços globais analisados sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) média aritmética dos preços globais analisados, das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do preço orçado pelo licitador, ou
- b) preço global orçado pelo licitador.

14.16. A proponente deverá estar apta, quando solicitada pela Comissão de Licitação, a apresentar uma detalhada composição de preços unitários que demonstrem a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto para a obra. A composição de preço deverá ser entregue por escrito ao presidente da Comissão de Licitação, no prazo a ser fixado pela mesma, após o recebimento da solicitação. A não apresentação da composição detalhada dos preços unitários será considerada como prova da inexecutabilidade da proposta de preço.

14.17. Da proponente vencedora, cujo preço global analisado for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor preço a que se referem às alíneas "a" e "b" do **item 14.15**, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional igual à diferença entre o valor resultante do **item 14.15** e o preço global analisado.

14.18. Se todas as propostas de preços forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova proposta de preços.

14.19. Ocorrendo empate no preço global analisado entre duas ou mais propostas de preços, a Comissão de Licitação procederá ao sorteio em sessão pública, para se conhecer a ordem de classificação, desde que não ocorra o disposto no **item 15**.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



14.20. A classificação das propostas será comunicada às proponentes através da ata feita na sessão. A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo nº 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

14.21. Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, será declarado o vencedor.

15. DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LC nº 123)

15.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal conforme solicitado no edital.

15.2. Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

15.3. Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% superiores à proposta de menor preço classificada, desde que esta não tenha sido apresentada por outra microempresa ou empresa de pequeno porte.

15.4. Ocorrendo o empate acima descrito, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior à menor proposta classificada, na própria sessão. Uma vez apresentada nova proposta em valor inferior será considerada vencedora do certame e adjudicado o objeto em seu favor.

15.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal ou trabalhista, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do licitador, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa, **mas para os mesmos terem direito ao prazo assegurado deverão apresentar cópia da negativa que está irregular juntamente com o restante da documentação solicitada.**

15.6. As certidões deverão ser entregues à comissão de licitação dentro do prazo acima, para efeito de continuidade do processo, sob pena de decair o direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no art. 81 c/c 87 da Lei 8.666/93.

15.7. Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal ou trabalhista da proponente a Comissão de Licitação decidirá quanto à habilitação final da mesma, que será comunicada às proponentes através dos meios usuais de comunicação (via e-mail). A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo nº. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

15.8. Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos no presente edital, ou não ocorrendo a contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do **item 15.3**, segundo a ordem de classificação.

15.9. Na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



16. ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

16.1. A execução da obra dar-se-á mediante termo de Contrato de Empreitada, a ser firmado entre o licitador e a proponente vencedora da licitação, após análise desta licitação pelo Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná.

16.2. A proponente vencedora será convocada para assinar o termo de Contrato de Empreitada conforme anexo, dentro do prazo máximo de 05 (*cinco*) dias úteis, sob pena de decair do direito de contratação e sujeitando-se às penalidades previstas em lei.

16.3. A proponente vencedora deverá apresentar para celebração do contrato, quitação de débito junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia – CREA/CAU, ou visto, quando a empresa não tiver sede no Estado do Paraná. Se a proponente vencedora for estrangeira com sede no Exterior, deverá apresentar, para celebração do contrato, o registro e quitação de débito junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia – CREA/CAU/PR.

16.4. É facultado ao licitador, quando a convocada não assinar o termo de Contrato, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou solicitar a revogação da presente licitação independentemente da cominação prevista no Art. 81 da Lei nº 8.666/93.

17. PRAZOS

17.1. Na contagem dos prazos, previstos neste edital, excluir-se-á o dia da publicação/notificação/convocação e incluir-se-á o dia do vencimento. Só se iniciam ou vencem os prazos referidos neste edital em dia de expediente no licitador.

17.2. O prazo máximo para o início dos serviços é a partir da ordem de serviço para início da execução, expedida pelo Município.

17.3. O prazo de execução do objeto será contado a partir do dia da data da Ordem de Serviço para início da execução da obra, expedida pelo município e não poderá ser superior ao que está estipulado no item 04.1 desse edital.

17.4. O prazo de execução da obra poderá ser alterado nos casos especificados na Cláusula Quarta da minuta do Contrato de Empreitada.

18. DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO, COMUNICAÇÃO

18.1. A fiscalização, testes, reuniões de gerenciamento, comunicação está disciplinada na Cláusula Nona da minuta do Contrato de Empreitada.

19. SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

19.1. A segurança e medicina do trabalho está disciplinada na Cláusula Décima Terceira da minuta do Contrato de Empreitada.

20. PLACAS DE OBRA

20.1. O fornecimento e instalação das placas de obra está disciplinada na Cláusula Quinta da minuta do Contrato de Empreitada.

21. PAGAMENTO

21.1. O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, a partir da autorização para pagamento pelo Município, após a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, desde



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



que cumpridas as cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas.

21.2. O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (*duas*) vias (*original e uma cópia*), no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal/fatura com discriminação resumida dos serviços executados, período de execução da etapa, número da licitação, número do contrato de empreitada, observação referente a retenção do INSS e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo engenheiro fiscal;

b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GRPS do mês de execução do serviço, devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para cada obra, e cópia da guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do último recolhimento devido, devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para obra;

c) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:

- da ART pela CONTRATADA;
- da quitação junto ao INSS, através da CND conjunta;
- da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS;
- da matrícula do INSS, referente ao objeto contratado.

d) a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

- da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído através da apresentação da CND Federal Conjunta;
- Do Termo de Recebimento Provisório;

22. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

22.1. O recebimento provisório e definitivo da obra está disciplinado na Cláusula Décima Quinta da minuta do Contrato de Empreitada.

23. PENALIDADES

23.1. As penalidades a serem aplicadas por descumprimento contratual estão disciplinadas na Cláusula Décima Sétima da minuta do Contrato de Empreitada.

24. RESCISÃO

24.1. O licitador se reserva o direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, nos casos definidos na Cláusula Décima Nona da minuta de Contrato de Empreitada.

25. DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. O licitador se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba a proponente o direito de qualquer reclamação ou indenização.

25.2. O licitador poderá declarar a licitação deserta ou fracassada, quando não acorrerem proponentes à licitação ou nenhuma das propostas de preços satisfizer o objeto, ou anular quando ficar evidenciado que tenha havido falta de competição e/ou conluio.

25.3. A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irretratável dos termos do edital.

25.4. A Comissão de Licitação, a seu exclusivo critério, poderá efetuar vistorias nas instalações das proponentes durante a fase licitatória.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



25.5. Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimento ou dado fornecidos verbalmente por servidores/empregados do licitador não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações, reivindicações por parte das proponentes.

25.6. As marcas comerciais dos materiais constantes nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais e nos orçamentos, quando citadas, são protótipos comerciais que servem, exclusivamente, para indicar o tipo de material a empregar. Portanto, serão aceitos materiais com qualidade, característica e tipo equivalentes ou similares.

25.7. Quando qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital, a Contratada deverá notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

25.8. Caso as datas previstas para a realização de eventos na presente licitação sejam declarados feriado ou ponto facultativo, esse eventos serão realizados no primeiro dia útil subsequente.

25.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicáveis à espécie.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 04 de abril de 2022.


JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal


DIRCEU BONIN
Comissão Permanente de Licitação



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



MODELO Nº 01

CARTA-CREDENCIAL

Local, ____ de ____ de 2022

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 05/2022

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, (inserir o nome completo), carteira de identidade (inserir o número e órgão emissor) e CPF/MF nº (inserir nº), na qualidade de responsável legal pela proponente (inserir nome da proponente) (cnpj nº), vem, pela presente, informar a V. S^{as} que o senhor (inserir o nome completo), carteira de identidade (inserir o número e órgão emissor) e CPF/MF sob nº (inserir nº), é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos do certame com poderes para renunciar prazos recursais a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)
(Empresa e nº do CNPJ)



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



MODELO Nº 02

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 05/2022

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente), declara que a mesma recebeu toda a documentação e tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias à execução do objeto da Tomada de Preços supramencionada.

Local, ____ de ____ de 2022.

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



MODELO Nº 03

ATESTADO DE VISITA

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 05/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada na construção de sala de aula na Escola Rural Santo Antônio, pertencente ao Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, incluindo material e mão de obra, conforme memorial descritivo, projetos e planilha orçamentária em anexo ao edital.

Declaramos que o Engenheiro (inserir o nome completo), CREA nº (inserir o número) da proponente (inserir o nome da proponente), devidamente credenciado, visitou o local da execução da obra, objeto da Tomada de Preços em epígrafe, e está ciente quanto ao local e as condições de execução do objeto.

Local, ____ de ____ de 2022.

(nome, RG nº e assinatura do responsável pelo licitador)

(nome, RG nº, CREA nº e assinatura do engenheiro habilitado da proponente)



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



MODELO Nº 04

DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA DE VISITA

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 05/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada na construção de sala de aula na Escola Rural Santo Antônio, pertencente ao Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, incluindo material e mão de obra, conforme memorial descritivo, projetos e planilha orçamentária em anexo ao edital.

O representante técnico da (inserir o nome da proponente) Sr. (a) (inserir o nome do representante), devidamente habilitado junto ao CREA/CAU, **DECLARA** que renuncia à visita técnica ao local do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeira para com a Contratante.

Local, __ de __ de 2022.

(nome, nº CREA/CAU e assinatura do Responsável Técnico)



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



MODELO Nº 05

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 05/2022

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução nº 218 de 29/06/73 e nº 317, de 31/10/86, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura, e Agronomia, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

nº	Nome	Especialidade	CREA/CAU nº	Data do registro	Assinatura

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais.

Local, __ de __ de 2022.

(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal)



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



MODELO Nº 06

CAPACIDADE FINANCEIRA

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 05/2022

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Liquidez geral (LG) $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$		
Liquidez corrente (LC) $LC = AC / PC$		
Endividamento (E) $E = (PC + ELP) / (AC + RLP + AP)$		

AC - ativo circulante;
AP - ativo permanente;
PC - passivo circulante;

RLP - realizável a longo prazo;
ELP - exigível a longo prazo.

OBS: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Local, ____ de ____ de 2022.

Representante legal
(nome, RG nº e assinatura)

Contador
(nome, RG nº, CRC nº e assinatura,)



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



MODELO Nº 07

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 05/2022

O signatário da presente, em nome da proponente (inserir o nome da proponente), declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Tomada de Preços nº. 05/2022 e respectivos modelos, adendos, anexos, documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, ____ de ____ de 2022.

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



MODELO Nº 08

(RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO, TELEFONE, E-MAIL)

PROPOSTA DE PREÇOS

Local, ____ de ____ de 2022.

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 05/2022

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^{as} nossa proposta de preços referente ao LOTE 01, a preços fixos e sem reajuste, relativa à **construção de construção de sala de aula na Escola Rural Santo Antônio, pertencente ao Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná**, incluindo material e mão-de-obra, objeto da licitação em epígrafe.

O preço global proposto para execução da obra objeto da licitação supramencionada é de R\$ (inserir o valor da proposta) (inserir o valor por extenso).

O prazo de execução do objeto é de (inserir o prazo de execução) ((inserir o prazo de execução por extenso)) dias contados a partir do fornecimento da Ordem de Serviços emitido pelo município.

O prazo de validade da proposta de preços é de (inserir o prazo de validade) ((inserir o prazo de validade por extenso)) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes nº 1 e nº 2*) pela Comissão de Licitação.

Atenciosamente,

(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal)



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



MODELO Nº 09

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 05/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada na construção de sala de aula na Escola Rural Santo Antônio, pertencente ao Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, incluindo material e mão de obra, conforme memorial descritivo, projetos e planilha orçamentária em anexo ao edital.

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente), declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores.

Local, __ de __ de 2022.

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



MODELO Nº 10

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 05/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada na construção de sala de aula na Escola Rural Santo Antônio, pertencente ao Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, incluindo material e mão de obra, conforme memorial descritivo, projetos e planilha orçamentária em anexo ao edital.

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente) declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos .

Local, ____ de ____ de 2022.

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



MODELO Nº. 11

TERMO DE RENÚNCIA

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 05/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada na construção de sala de aula na Escola Rural Santo Antônio, pertencente ao Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, incluindo material e mão de obra, conforme memorial descritivo, projetos e planilha orçamentária em anexo ao edital.

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Tomada de Preços nº. 05/2022, por seu representante credenciado, declara na forma e sob as penas impostas na Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso de procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de propostas de preços dos proponentes habilitados.

Local, ____ de ____ de 2022.

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



MODELO Nº. 12

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 05/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada na construção de sala de aula na Escola Rural Santo Antônio, pertencente ao Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, incluindo material e mão de obra, conforme memorial descritivo, projetos e planilha orçamentária em anexo ao edital.

Declaro para os devidos fins de direito e sob as penas da Lei, que a empresa interessada em participar do presente certame que não possui em seu quadro societário servidor ou empregado público da ativa ou empregado de empresa pública e que não tem parentesco com a Administração Pública Municipal.

Local, ____ de ____ de 2022.

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



MODELO Nº. 13

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 05/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada na construção de sala de aula na Escola Rural Santo Antônio, pertencente ao Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, incluindo material e mão de obra, conforme memorial descritivo, projetos e planilha orçamentária em anexo ao edital.

A empresa, CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal.

Local, ____ de ____ de 2022.

(nome, RG n.º e assinatura do responsável legal)



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



MODELO Nº. 14

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 05/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada na construção de sala de aula na Escola Rural Santo Antônio, pertencente ao Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, incluindo material e mão de obra, conforme memorial descritivo, projetos e planilha orçamentária em anexo ao edital.

A empresa, CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, que possui os veículos, máquinas e equipamentos abaixo relacionados pertencem a nossa empresa e estarão disponíveis em todo o período de execução do objeto licitado.

Veículo, Máquinas e Equipamentos	Quantidade

Local, __ de __ de 2022.

(nome, RG n° e assinatura do responsável legal)



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



MODELO Nº 15

CONTRATO Nº ____/2022

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, A PREÇOS FIXOS E SEM REAJUSTE QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE E A ____ REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2022, NA FORMA ABAIXO:

O (inserir no do contratante), situado na (inserir endereço), PR, CNPJ (inserir nº), a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu (inserir nome do representante legal), portador da cédula de identidade R.G. nº (inserir nº), CPF nº (inserir nº), e a empresa ____, CNPJ ____, localizada na ____, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por ____ portador da cédula de identidade R.G. Nº (inserir nº) CPF nº (inserir nº), residente na ____, firmam o presente Contrato de Empreitada com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, na proposta da CONTRATADA datada de ____, conforme condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a **construção de construção de sala de aula na Escola Rural Santo Antônio, pertencente ao Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, incluindo material e mão-de-obra**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da Tomada de Preço nº 05/2022, fornecida pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O preço global para a execução do objeto deste Contrato, a preço fixo e sem direito a reajuste dos preços unitários, é de R\$ (inserir valor) (inserir valor por extenso), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas com a execução do objeto deste Contrato serão financiadas com recursos:

UNIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA							FONTE	CATEGORIA
DIVISAO DE EDUCACAO	2680	0601	12	361	4	1	10		449051010500

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até 120 (cento e vinte) dias corridos, contados partir do fornecimento da Ordem de Serviços emitido pelo município.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



Parágrafo Primeiro

Os serviços deverão ser iniciados a partir da autorização expedida pelo Município.

Parágrafo Segundo

Somente será admitida alteração do prazo quando:

- a) houver alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
- b) houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste Contrato, por atos do CONTRATANTE;
- c) houver atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
- d) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de execução;
- e) atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
- e) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado
- f) outros casos previsto em lei.

Parágrafo Terceiro

Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do Contrato cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

Parágrafo Quarto

Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

Parágrafo Quinto

O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

- a) confecção e colocação de placas de obra, conforme modelo do Ministério das Cidades. As placas devem ser afixadas em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização, devendo ser mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, durante o período de exercício da obra, substituindo-as ou recuperando-as quando verificado o seu desgaste, precariedade ou, ainda, por solicitação do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.
- b) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



- c) notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (*quarenta e oito*) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas, quando for o caso;
- d) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- e) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato em partes ou no todo;
- f) manter no local do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;
- g) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;
- h) não manter em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- i) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- j) fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos.

Parágrafo Primeiro

Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária de sua responsabilidade incidente sobre os serviços objeto deste Contrato.

Parágrafo Segundo

As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

- a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;
- b) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;
- c) garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato e
- d) garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, após autorização para pagamento pelo Município e após a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes. O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (*duas*) vias (*original e uma cópia*), no protocolo geral na sede do CONTRATANTE e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

- a) nota fiscal/fatura com discriminação resumida dos serviços executados, período de execução da etapa, número da licitação, número do contrato de empreitada, observação



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



referente a retenção do INSS e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo engenheiro fiscal;

b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GRPS do mês de execução do serviço, devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para obra, e cópia da guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do último recolhimento devido, devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para obra;

c) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:

- da ART pela CONTRATADA;
- da quitação junto ao INSS, através da CND conjunta Federal;
- da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS;
- da matrícula do INSS, referente ao objeto contratado.

d) a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

- da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído através da CND conjunta Federal;
- do Termo de Recebimento Provisório;
- de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água, energia elétrica, etc.

Parágrafo Primeiro

O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Nova Esperança do Sudoeste – PR, CNPJ nº 95.589.289/0001-32, sito na Avenida Iguaçu, 750, Centro, CEP: 85635-000.

Parágrafo Segundo

Se os serviços previstos numa parcela mensal do cronograma físico-financeiro não foram executados, qualquer serviço da parcela mensal seguinte não será pago.

CLÁUSULA OITAVA

No caso em que o valor dos serviços executados for superior ao da parcela mensal estabelecida no cronograma físico-financeiro, estes poderão ser faturados desde que todos os serviços das parcelas mensais anteriores estejam concluídos.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO

A fiscalização da execução do objeto deste Contrato será feita pelo CONTRATANTE através da profissional a Sra. Lilian Giseli Alberton, engenheira civil. A fiscalização procederá mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



Parágrafo Primeiro

A contratada deverá permitir e colaborar para que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

- Inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato;
- Examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir;

Parágrafo Segundo

A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

Parágrafo Quarto

A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

Parágrafo Quinto

Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

Parágrafo Sexto

Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

Parágrafo Sétimo

A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Oitavo

A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

Parágrafo Nono

Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva, após o seu recebimento.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRAS PROVISÓRIAS

A CONTRATADA deve submeter à fiscalização os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias que se façam necessárias, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.

Parágrafo Segundo

A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias, onde requeridas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

Por determinação do CONTRATANTE a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativos que se fizer(em) na obra, em até 25 % (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do Contrato.

Parágrafo Primeiro

A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderão ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

Parágrafo Segundo

Se no Contrato não houver sido contemplados preços unitários para a obra, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

Parágrafo Primeiro

Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

Parágrafo Primeiro

O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares - NRs 01 a 28 e em especial as NRs 04, 05, 06 e 18.

Parágrafo Terceiro

Deverão ser observadas pela contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.

Parágrafo Quarto

O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não-cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

Parágrafo Quinto

Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente(s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Parágrafo Único

A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste Contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos, especificações técnicas e/ou memoriais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo até 15 (quinze) dias após a comunicação da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA ao



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro

O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro

Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

Parágrafo Segundo

Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte pelo CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o subcontratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas penalidades pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

- a) multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do valor contratual por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão da obra;
- b) multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do valor contratual por dia de atraso na colocação de placas, conforme modelos fornecidos pelo CONTRATANTE, contado a partir do 10º dia da data da assinatura do contrato;
- c) multa de 1% (*um por cento*) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais;
- d) multa de 10% (*dez por cento*) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do CONTRATANTE, devendo reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
- e) multa de 20% (*vinte por cento*) do valor contratual quando ocorrer rescisão do Contrato conforme o estabelecido na Cláusula Décima Nona, Parágrafo Primeiro;



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



f) suspensão do direito de participar em licitações/contratos advindos de recursos do CONTRATANTE, ou de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a rescisão contratual ou declaração de inidoneidade, por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA;

Parágrafo Primeiro

A multa será cobrada pelo CONTRATANTE de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a CONTRATADA não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor da garantia de execução e adicional se houver.

Parágrafo Segundo

As penalidades previstas no *caput*, poderão cumular-se e o montante das multas não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratual e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando forem verificadas situações, que ensejem a aplicação das penalidades/multas, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

Parágrafo Primeiro

Compete ao Prefeito Municipal o senhor Jaime da Silva Stang, quando for o caso, a aplicação ou a dispensa de penalidades/multas.

Parágrafo Segundo

É facultado à CONTRATADA recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
- b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE;
- d) quando houver inadimplência de Cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização, e
- e) demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



Parágrafo Primeiro

Decorrido atraso na execução do objeto, por período igual ou superior a 1/3 (um terço) do prazo de execução sem manifestação da CONTRATADA, estará caracterizada a inadimplência da mesma ficando assegurado ao CONTRATANTE tomar as medidas cabíveis para a Rescisão Contratual e a aplicação da multa em conformidade com o estabelecido na Cláusula Décima Sétima, letra e).

Parágrafo Segundo

A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

Parágrafo Terceiro

Declarada a rescisão do Contrato, a CONTRATADA se obriga a entregar o objeto deste Contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Integram e completam o presente Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: o instrumento convocatório, projetos, especificações técnicas, memoriais, bem como a proposta, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro, anexos e pareceres que formam o processo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, nos prazos ou nos valores, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato é até o dia 30 de abril de 2023.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que, sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.

Parágrafo Único

Qualquer objeto de valor histórico, valor significativo que venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital, deverá a Contratada notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Salto do Lontra, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, xx/xx/2022.


MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE
CONTRATANTE
JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal

RAZÃO SOCIAL
CONTRATADO
(NOME DO ADMINISTRADOR)
Administrador

TESTEMUNHAS:

Nome:

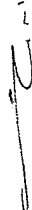
Nome:

RG nº:

RG nº:

Ass: _____

Ass: _____



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 05/2022; TIPO MENOR PREÇO POR LOTE- EMPREITADA GLOBAL; objeto Contratação de empresa especializada na construção de sala de aula na Escola Rural Santo Antônio, pertencente ao Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, incluindo material e mão de obra, conforme memorial descritivo, projetos e planilha orçamentária em anexo ao edital.

I – Do relatório

A Comissão de Licitação determinou o encaminhamento do procedimento licitatório na Modalidade Tomada de Preços nº. 05/2022, tendo por objeto a **Contratação de empresa especializada na construção de sala de aula na Escola Rural Santo Antônio, pertencente ao Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, incluindo material e mão de obra, conforme memorial descritivo, projetos e planilha orçamentária em anexo ao edital.**

O mesmo foi distribuído a esta procuradoria jurídica para fins de atendimento do despacho supra, para análise e aprovação das minutas de Edital de Licitação e Contrato, na forma prevista no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Tem origem na Consulta formulada pelo Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, nos seguintes termos:

“Encaminhamos em anexo, a minuta do instrumento convocatório da licitação e a minuta do contrato para análise e parecer. ”

A análise, entretanto, se limita apenas aos aspectos formais das mencionadas minutas ficando a cargo do Gestor a análise e o mérito dos atos subsequentes propriamente ditos da licitação, a qual deverá observar rigorosamente, dentre outras as normas da lei nº 8.666/93, bem como os princípios dos procedimentos formais, de publicidade de seus atos, da igualdade entre o licitantes, do sigilo na apresentação das propostas, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo e da adjudicação compulsória ao vencedor.

É o relatório.

II – Do Mérito

Nos termos da Consulta, o fulcro da mesma reside na possibilidade de utilização da modalidade Tomada de Preços, do tipo Menor preço por lote – empreitada por preço global, para a contratação do objeto ora mencionado.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



A proposta tem fundamento jurídico nos diplomas legais. De início, traz-se que o § 2º do art. 22, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, assim preleciona:

Tomada de preços é a modalidade de licitação entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para o cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

Por sua vez, o art. 23, inciso I, alínea "b", assim preleciona:

Art. 23 (...)

I - para obras e serviços de engenharia: (Redação dada pela Lei nº. 9.648, de 1998)

b) tomada de preços - até R\$ 3.300,000,00 (Três milhões e trezentos mil reais); (Redação dada pelo Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018).

Neste contexto, observa-se que a modalidade eleita foi a TOMADA DE PREÇOS (art. 23. Inc. I, "b", lei nº 8.666/93). Essa escolha deu-se a princípio, considerando à estimativa da despesa e a natureza do objeto a ser contratado.

O conceito dado pela legislação à Tomada de Preços, "é a modalidade de licitação entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação". (Art. 22, § 2º, Lei 8.666/93).

Portanto, a modalidade eleita está correta para a contratação do objeto ora mencionado, considerando o valor máximo estimado para esta modalidade de licitação, conforme redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998 e pelo Decreto Federal nº 9.412, de 2018 e ainda levando em consideração a natureza do objeto (obras e serviços de engenharia).

A Lei 8.666/93 estabelece condições de habilitação nas licitações a serem realizadas. Nesse aspecto, o edital contempla sequencialmente no item 10 e seguintes as documentações, cumprindo assim com o exigido no art. 27 da referida lei. O edital também relaciona as condições de participação no certame conforme o inciso VI, art. 40, do mesmo diploma.

Constam ainda no processo licitatório os projeto e memoriais, além de orçamentos em planilha e a previsão dos recursos orçamentários para a obra, obedecendo assim ao comando do art. 7º da Lei de Licitações.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



Em relação ao contrato, verifica-se que está em estrita legalidade com o disposto na Lei 8.666/93, estando ali às disposições dos artigos 40 e 55, uma vez que estão presentes as cláusulas essenciais e não há condições que tipifiquem preferências ou discriminações.

Sobre a obrigatoriedade desta consulta, o art. 38, § único da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, assim preleciona:

Art. 38 (...) § único: As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.

No que tange à minuta do edital apresentada nestes autos para análise, verifica-se que tal documento atende, a princípio as exigências do artigo 40, caput, seus incisos e §1º da Lei nº 8.666/93, trazendo: preâmbulo; número de ordem; nome da repartição interessada; modalidade; tipo de licitação; menção à legislação aplicável ao procedimento; local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, e também abertura dos envelopes; objeto a ser licitado; prazos e condições; prazo de execução e entrega do objeto; condições para participação da licitação; critério de julgamento das propostas; aceitabilidade dos preços ofertados; informações sobre pagamentos, sanções, execução; e demais informações necessárias à participação no processo licitatório. Além disso, constatamos que esta contempla dentre outras, as cláusulas necessárias previstas no artigo 55, da lei 8.666/93.

Portanto, mister a elaboração do presente parecer.

III – Conclusões

Desse modo, obedecidas as demais regras contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, entende-se que a Administração Pública Consulente poderá adotar a modalidade de Licitação Tomada de Preços, encontrando-se o edital em consonância com os dispositivos da Lei Federal supracitada, razão pela qual se encontra aprovado por esse departamento jurídico, e em condições de ser aprovado por Vossa Excelência, se assim entender.

Importante ressaltar que esta procuradoria jurídica se atém apenas a questões relativas à legalidade do processo, ressaltando que todo o procedimento deve observar a legislação supracitada, principalmente no que tange à prazos e atos essenciais, não nos competindo considerações acerca do mérito desta contratação e da discricionariedade da Administração Pública quanto aos parâmetros da contratação e a forma de execução.

Sugiro a Vossa Excelência a remessa desse parecer a Comissão de Licitação para continuidade do processo licitatório, caso seja vosso entendimento.

É o meu parecer.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



Nova Esperança do Sudoeste, PR, em 04 de abril de 2022.

MAYCON ROBERTO BASSO ALVES

Procurador Jurídico Municipal

OAB/PR: 91.103



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2022

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, 750, centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, estado do Paraná, torna público que no dia 25 de abril de 2022, às 09h00min, no endereço acima mencionado, realizará sessão de licitação do tipo **Menor Preço – Global Por Lote** na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS** – objetivando a **Contratação de empresa especializada na construção de sala de aula na Escola Rural Santo Antônio, pertencente ao Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, incluindo material e mão de obra, conforme memorial descritivo, projetos e planilha orçamentária em anexo ao edital.**

Os interessados em participar da presente licitação, poderão retirar o Edital na sede da Prefeitura Municipal, sito a Avenida Iguaçu, 750, centro, Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, ou no endereço eletrônico www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por escrito para o e-mail: licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br, ou entrar em contato pelo Fone: (46) 3546-1144.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, em 04 de abril de 2022.


JAIME DA SILVA STANG

Prefeito Municipal


DIRCEU BONIN

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, 750, centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, estado do Paraná, torna público que no dia 25 de abril de 2022, às 09h00min, no endereço acima mencionado, realizará sessão de licitação do tipo Menor Preço – Global Por Lote na modalidade de TOMADA DE PREÇOS – objetivando a Contratação de empresa especializada na construção de sala de aula na Escola Rural Santo Antônio, pertencente ao Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, incluindo material e mão de obra, conforme memorial descritivo, projetos e planilha orçamentária em anexo ao edital.

Os interessados em participar da presente licitação, poderão retirar o Edital na sede da Prefeitura Municipal, sito a Avenida Iguaçu, 750, centro, Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, ou no endereço eletrônico www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por escrito para o e-mail: licitacao@novaesperancadosudeste.pr.gov.br, ou entrar em contato pelo Fone: (46) 3546-1144.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, em 04 de abril de 2022.

JAIME DA SILVA STANG

DIRCEU BONIN

Prefeito Municipal

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Citizens

Nova Aurora**AVISO DE LICITAÇÃO N.º 041/2022
TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2022**

O Município de Nova Aurora/PR, avisa aos interessados que realizará no dia 27 de abril de 2022, LICITAÇÃO na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, visando a contratação de empresa especializada para executar a construção de um barracão pré-moldado, com área total de 600,00m², nos Lotes Rurais nºs 111-B-A-3 e 112, parte destacada da Gleba Franklin da Colônia Peruíbe, na Comunidade São José dos Locks, no município de Nova Aurora. Deverão ser executados os seguintes serviços: preliminares (locação de obra e depósito), fundações (estacas e blocos), estruturas (pilares e braços de concreto pré-moldado), cobertura (terças metálicas e telhas de aluzinco), piso em concreto alisado e tubulação em PVC e ralo sifonado, para aplicação dos recursos referentes ao Convênio nº 09032021-011587 do Ministério da Economia. Demais informações constam no conforme projeto, memorial descritivo, planilha de orçamento e serviços, cronograma físico-financeiro e demais documentos elaborados pelo Setor de Engenharia, todos constantes na "Pasta Técnica".

- A cópia do Edital e documentos da pasta técnica poderão ser obtidos no site: www.novaaurora.pr.gov.br.

- Demais informações pertinentes a presente Licitação, deverão ser solicitadas aos interessados junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Aurora, pelo telefone (45) 3243-1122, em qualquer dia útil, no horário das 08 às 11h30min e das 13 às 17h.

Nova Aurora/Pr, em 05 de abril de 2022.

JOSÉ APARECIDO DE PAULA E SOUZA
Prefeito Municipal

32341/2022

Nova Esperança do Sudoeste**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO N.º 05/2022
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 42/2022**

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, 750, centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, estado do Paraná, torna público que no dia 25 de abril de 2022, às 09h00min, no endereço acima mencionado, realizará sessão de licitação do tipo Menor Preço – Global Por Lote na modalidade de TOMADA DE PREÇOS – objetivando a Contratação de empresa especializada na construção de sala de aula na Escola Rural Santo Antônio, pertencente ao Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, incluindo material e mão de obra, conforme memorial descritivo, projetos e planilha orçamentária em anexo ao edital.

Os interessados em participar da presente licitação, poderão retirar o Edital na sede da Prefeitura Municipal, sito a Avenida Iguaçu, 750, centro, Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, ou no endereço eletrônico www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por escrito para o e-mail: licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br, ou entrar em contato pelo Fone: (46) 3546-1144.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 04 de abril de 2022

JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal

32235/2022

Nova Laranjeiras**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 03/2022-PMNL**

O Município de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público a realização da licitação na modalidade **Tomada de Preços nº 03/2022-PMNL, tipo menor preço**, às 09:00 horas, do dia 25 de Abril de 2022, na Prefeitura Municipal, situada à Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - Fone (42) 3637-1148, cujo objeto é a contratação de

empresa especializada para implantação e manutenção de sinalização viária horizontal e vertical nas vias públicas do município.

A pasta técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado a partir do dia 07 de abril de 2022, no horário de expediente, ou solicitados através do e-mail: licitacao.pmn1@cnett.com.br e www.novalaranjeiras.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço supracitado ou por Telefone (42) 3637-1148.

Nova Laranjeiras - Pr, 04 de Abril de 2022.

VALDECIR ALVES DE MEDEIROS
Presidente da Comissão de Licitação

32537/2022

Nova Londrina**SÚMULA DO RECEBIMENTO DE LICENÇA
AMBIENTAL SIMPLIFICADO**

Prefeitura Municipal de Nova Londrina – PMNL torna público que recebeu do INSTITUTO ÁGUA E TERRA – IAT, licença nº 219452, protocolo nº 16.807.296-1, **Licença Ambiental Simplificada - LAS**, para implantação do Complexo Turístico e de Lazer Porto Tigre, de utilidade pública e interesse social, às margens do Rio Paranapanema, Lote 19/23-A, Gleba Margem esquerda Ribeirão Aréia Branca, Colônia Paranavai, Subdivisão da Matrícula nº 7.502, denominado de LOTE B, com área de 9,48 hectares, localizado no Município e Comarca de Nova Londrina Estado do Paraná. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

32464/2022

Nova Prata do Iguaçu**NOVA PRATA DO IGUAÇU - PR
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 037/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 046/2022**

O Município de Nova Prata do Iguaçu - Estado do Paraná, através de seu Prefeito Municipal, torna público para conhecimento dos interessados, que às 08:30 horas do dia 20/04/2022, realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, para Aquisição de MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA TRANSFORMAÇÃO DE MADEIRAS, a ser adquiridos com recursos oriundos da operação de crédito autorizada pela Lei Municipal nº 1578/2019, a qual será cedida pelo Município em forma de concessão de uso de bem móvel, fomentando a geração de emprego e renda, amparado pela Lei Municipal nº 1642/2021, que institui o Programa de Fomento ao Desenvolvimento Empresarial no Município de Nova Prata do Iguaçu - Pr. www.comprasgovernamentais.gov.br "Acesso Identificado". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Outras informações poderão ser obtidas no site www.npi.pr.gov.br, ou através do Departamento de Licitação do Município, Fone (46) 3545-8000.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 05 de abril de 2022.

Sergio Faust – Prefeito Municipal

32297/2022

Paranaguá**AVISO DE RETIFICAÇÃO COM PRORROGAÇÃO DE ABERTURA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2022
Processo nº 1753/2022**

A Prefeitura Municipal de Paranaguá-Pr, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público a prorrogação da abertura do processo licitatório em epígrafe, cujo objeto é a "Futura e Eventual Contratação de Empresa para Executar Serviços de Manutenção em Redes de Drenagem com Equipamentos e Mão de Obra, no Município de Paranaguá, em atendimento à Secretária Municipal de Obras Públicas".

Considerando a impugnação impetrada pela empresa Camila Venturin Zappellini, e, considerando a resposta publicada nos meios legais, esta C.P.L., retifica o edital no item 5.2.11, onde se lê: Cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas no art. 88 da Lei nº 8.666/1993;

Leia-se: Cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, ou, entidade que aplicou a sanção.

Sendo assim, fica redesignada nova data de abertura do certame para o

Passa a ser exigido como documento para habilitação para a licitante que fornecer os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 16, 17, 18, e 19 a declaração de conformidade de fornecedor conforme a portaria nº 206 de 16/05/2011 do Ministério de Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior ou Certificado de Empresa de Manutenção de Extintor de Incêndio (INMETRO). JUSTIFICATIVA: Considerando a impugnação interposta pela empresa EDNALDO MANOEL MANIEZO apontando a necessidade de declaração de conformidade de fornecedor conforme a portaria nº 206 de 16/05/2011 do Ministério de Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior ou Certificado de Empresa de Manutenção de Extintor de Incêndio (INMETRO) para os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 16, 17, 18, e 19 e o parecer jurídico favorável a impugnação, a Comissão Especial de Licitação acata o parecer jurídico e altera o edital do pregão em epígrafe. Desse modo, FICA A DATA DE ABERTURA DO CERTAME PARA O DIA 20 DE ABRIL DE 2022 ÀS 09:00 Horas. O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados no Paço Municipal Messias Brasil junto ao Setor de Compras e Licitações. Aquisição do Edital eletrônico: Sem ônus, no site do município (<http://www.juranda.pr.gov.br>) ou mediante solicitação por e-mail (compras@juranda.pr.gov.br). Quaisquer informações poderão ser obtidas pelo telefone (44) 3569-1185, ou por e-mail.

Juranda, 5 de abril de 2022
LEILA MIOTTO AMADEI
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONDRINA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PGE/SMGP-0082/2022

Comunicamos aos interessados que estão disponibilizadas as licitações a seguir: PREGÃO ELETRÔNICO Nº PGE/SMGP-0082/2022, objeto: Prestação de serviços para a realização de exames laboratoriais com Locação de 2 (dois) equipamentos iguais de Bioquímica e 2(dois) equipamentos iguais de imunologia/hormônio, que atendam aos requisitos especificados neste termo de referência para o laboratório Municipal de Londrina (Centrolab) e o PREGÃO ELETRÔNICO Nº PGE/SMGP-0086/2022, objeto: Registro de Preços para aquisição de dietas e alimentos para cumprimento de demanda judicial. Os Editais poderão ser obtidos através do site www.londrina.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelos telefones (43) 3372-4074 e 3372-4119 ou ainda pelo e-mail: licita@londrina.pr.gov.br

Londrina, 5 de abril de 2022.
FÁBIO CAVAZOTTI E SILVA
Secretário Municipal de Gestão Pública

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁLVIA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2022

Processo Administrativo nº 114/2022. Licitação Com Reserva de Cota de 25% Para Micro Empresas - ME E Empresas de Pequeno Porte - EPP, Inclusive Microempreendedor Individual - MEI. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios Carnes e Derivados, em atendimentos as Secretarias Municipais desta Prefeitura, pelo Menor Preço por Item. Obtenção do Edital: Através da internet pelos endereços eletrônicos: www.bli.org.br e www.marialva.pr.gov.br. Recebimento das Propostas: até o dia 25 de abril de 2022 até às 08h30min. Abertura das Propostas: 25 de abril de 2022 às 09h00min. Informações: (44) 3232-8372 (voz) ou compras@marialva.pr.gov.br

Marialva-Pr, 1º de abril de 2022.
KATIA REGINA GALLO FELTRIN
Prefeita
em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2022

Tipo: Menor Preço por Item. Licitação Exclusiva para ME e EPP.

O Município de Nossa Senhora das Graças/PR, Torna Público aos interessados que realizará processo de licitação, Pregão Eletrônico nº 18/2022, conforme especificações deste certame nas condições fixadas no Edital e seus anexos, Objeto: Contratação de empresa especializada para ministrar cursos de capacitação para os servidores públicos municipais da Secretaria de Ação social e conselho tutelar, a serem realizadas no Município de Nossa Senhora das Graças/PR, conforme descrições e quantitativos contidos no Anexo I - Termo de Referência, parte integrante do Edital. Valor Máximo: R\$ 15.477,28. Abertura: 08:30h do dia 25/04/2022; Retirada do edital, Local para informações: Setor de Licitações - Praça Deputado Nilson B. Ribas, 131, Centro, Nossa Senhora das Graças/PR, Tel:(44)3312-1150, ou www.nossasenhordasgracas.pr.gov.br - portal da transparência, ou e-mail: licitacao@nossasenhordasgracas.pr.gov.br.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2022

Tipo: Menor Preço Global.

O Município de Nossa Senhora das Graças/PR, Torna Público aos interessados que realizará processo de licitação, Pregão Eletrônico nº 19/2022, conforme especificações deste certame nas condições fixadas no Edital e seus anexos, Objeto: Contratação de empresa especializada para disponibilizar profissional capacitado para prestação de serviço na área de Psicopedagogia, com atuação junto as Escolas da Rede Municipal de Ensino, através da Secretaria Municipal da Educação, Cultura, do município de Nossa Senhora das Graças/PR, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo - Termo de Referência deste Edital. Valor Máximo: R\$ 24.116,00, tendo por base o valor mensal de R\$ 3.014,50. Abertura: 08:30h do dia 26/04/2022; Retirada do edital, Local para informações: Setor de Licitações - Praça Deputado Nilson B. Ribas, 131, Centro, Nossa Senhora das Graças/PR, Tel:(44)3312-1150, ou www.nossasenhordasgracas.pr.gov.br - portal da transparência, ou e-mail: licitacao@nossasenhordasgracas.pr.gov.br.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2022

O Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, 750, centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, estado do Paraná, torna público que no dia 25 de abril de 2022, às 09h00min, no endereço acima mencionado, realizará sessão de licitação do tipo Menor Preço - Global Por Lote na modalidade de TOMADA DE PREÇOS - objetivando a Contratação de empresa especializada na construção de sala de aula na Escola Rural Santo Antônio, pertencente ao Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, incluindo material e mão de obra, conforme memorial descritivo, projetos e planilha orçamentária em anexo ao edital.

Os interessados em participar da presente licitação, poderão retirar o Edital na sede da Prefeitura Municipal, sito a Avenida Iguaçu, 750, centro, Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, ou no endereço eletrônico www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br. Dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por escrito para o e-mail:

licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br, ou entrar em contato pelo Fone: (46) 3546-1144.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 4 de abril de 2022.
JAIME DA SILVA STANG
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TEBAS

CNPJ 80.620.172/0001-05

AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2022

Procedimento Licitatório nº 044/2022.

O Município de Nova Tebas, Pr, torna público que adia a data e horário de abertura do pregão em questão em razão de alterações no edital para às 08h30min do dia 19/04/2022.

Nova Tebas, 4 de abril de 2022.
CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 4/2022

Registro de Preços nº 010/2022.

A Prefeitura Municipal de Paranaguá-Pr, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público a prorrogação da abertura do processo licitatório em epígrafe, cujo objeto é a "Futura e Eventual Contratação de Empresa para Executar Serviços de Manutenção em Redes de Drenagem com Equipamentos e Mão de Obra, no Município de Paranaguá, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras Públicas". Considerando a impugnação impetrada pela empresa Camila Venturin Zappellini, e considerando a resposta publicada nos meios legais, esta C.P.L., retifica o edital no item 5.2.11, onde se lê: Cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas no art. 88 da Lei nº 8.666/1993; Leia-se: Cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, ou, entidade que aplicou a sanção. Sendo assim, fica redesignada nova data de abertura do certame para o dia 05 (cinco) de Maio de 2022 às 09:00 horas. Demais informações permanecem inalteradas. Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pela Comissão Permanente de Licitação, Rua Júlia da Costa, 322, Centro, no horário das 08h:00 às 11h:00 e das 13h:00 às 18h:00, através do e-mail cpl@paranagua.pr.gov.br e pelo telefone nº (41) 3420-6003.

Paranaguá, 05 de Abril de 2022
SHEILA DA ROSA MARIA
Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2022

O Município de Paranaguá, através da Secretaria Municipal de Administração, por intermédio de seu Pregoeiro oficial, torna público, para conhecimento de todos os interessados que a licitação referente ao Pregão Eletrônico nº 027/2022, objetivando a Contratação de Empresa Produtora de Eventos para a realização de shows artísticos, a fim de suprir a demanda de apresentações constantes no calendário anual de eventos do Município, em atendimento a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, está SUSPENSA, para correções editalícias. Informações pelo site da Prefeitura: www.paranagua.pr.gov.br e plataforma do Banco do Brasil: www.licitacoes-e.com.br ou pelo telefone nº (41) 3420-6003.

Paranaguá, 05 de Abril de 2022.
RONALDO RANGEL CORDEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2022

PROCESSO Nº 104/2022 - UASG450996. OBJETO: Implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de soluções de grande volume, soro fisiológico, soro glicosado e insumos médicos hospitalares, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Itens com participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, itens com cota reservada para participação exclusiva de microempresa e empresa de pequeno porte e itens de participação de empresas de qualquer porte. PREÇO MÁXIMO GLOBAL: R\$ 967.801,00. JULGAMENTO: Menor preço, com critério de julgamento "menor preço por item". ABERTURA DA SESSÃO: 09 HORAS DO DIA 28 DE ABRIL DE 2022, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras>. CONSULTA AO EDITAL: Retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações da Secretaria Municipal de Saúde, no horário de expediente, das 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min, na Rua Paraná nº 1.605, Bairro Sambaquero em Pato Branco - PR, ou pelos sites: www.patobranco.pr.gov.br - <https://www.gov.br/compras>. Demais informações, fones: (46) 3213 1727, Ramal 1905, e-mail: licitacao@patobranco.pr.gov.br.

Pato Branco, 5 de Abril de 2022.
MARIANE APARECIDA MARTINELLO
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI DO SUL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 50/2022

Contratante: Município de Pirai do Sul. Contratado: Arena Participações Societárias LTDA, CNPJ sob nº 02.879.936/0001-60 e Inscrição Estadual nº 903.62107-93. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de pavimentação asfáltica da Rua Cláudia Pietrobelli Mongruel, nos termos do Contrato de Repasse OGU nº 909599/2020/ ME/ CAIXA - Operação 1075023-48 - Programa Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano de Pavimentação em vias públicas do perímetro urbano do Município de Pirai do Sul/PR, com fornecimento dos materiais necessários pela contratada. Valor Total: R\$ 1.813.580,00 (um milhão oitocentos e treze mil, quinhentos e oitenta reais e nove centavos). Tomada de Preços nº 009/2021. Data de Assinatura: 28/03/2022. Validade: 12 meses.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

EXTRATOS DE TERMO ADITIVO

3º Termo Aditivo do Contrato Nº 06/2020. Contratante: Município de Piraquara. Contratado: Rio Verde Ônibus - Eireli - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 06.012.643/0001-31. DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo o acréscimo de serviços no Lote 5 do contrato cujo objeto é execução de serviços de Transporte Escolar para o Ensino Regular (Fundamental, Médio, Educação de Jovens e Adultos) para os estudantes da rede Municipal, Estadual e Curso de Formação de Docentes, através da Secretaria Municipal de Educação. DO ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS: Sobre o valor contratual, aplica-se o acréscimo de R\$ 92.064,00 (noventa e dois mil e sessenta e quatro reais), totalizando um acréscimo de 12,50% sobre o valor do contrato. DATA DA ASSINATURA: 24 de Março de 2022.





MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA TOMADA DE PREÇOS Nº. 05/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 42/2022

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, 750, Centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, estado do Paraná, torna público para conhecimento de todos que a licitação na modalidade Tomada de Preços nº. 05/2022, o qual objetivava a **Contratação de empresa especializada na construção de sala de aula na Escola Rural Santo Antônio, pertencente ao Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, incluindo material e mão de obra, conforme memorial descritivo, projetos e planilha orçamentária em anexo ao edital**, cuja sessão de recebimento dos envelopes de nº 01 e 02 ocorreria no dia 25 de abril de 2022 às 09h00min foi declarada **DESERTA**, tendo em vista que não houve nenhum proponente participante do certame. Para mais informações entrar em contato pelo telefone (46) 3546-1144 ou encaminhar para o e-mail licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 25 de abril de 2022.

COMISSÃO:

DIRCEU BONIN:

Dirceu Bonin - Presidente

TIAGO MARTINS:

Tiago Martins - Membro

EDSON BONETTI:

Edson Bonetti - Membro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

TOMADA DE PREÇOS nº. 05/2022 - Processo Licitatório nº. 42/2022

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, 750, Centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, estado do Paraná, torna público para conhecimento de todos que a licitação na modalidade Tomada de Preços nº. 05/2022, o qual objetivava a Contratação de empresa especializada na construção de sala de aula na Escola Rural Santo Antônio, pertencente ao Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, incluindo material e mão de obra, conforme memorial descritivo, projetos e planilha orçamentária em anexo ao edital, cuja sessão de recebimento dos envelopes de nº 01 e 02 ocorreria no dia 25 de abril de 2022 às 09h00min foi declarada DESERTA, tendo em vista que não houve nenhum proponente participante do certame. Para mais informações entrar em contato pelo telefone (46) 3546-1144 ou encaminhar para o e-mail licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br. Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 25 de abril de 2022.

COMISSÃO:

DIRCEU BONIN: _____-Presidente

TIAGO MARTINS: _____-Membro

EDSON BONETTI: _____-Membro

Cod357595